

**ATA DA 8ª REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE RISCO
OPERACIONAL DO MERCADO SUPERVISIONADO**

19 DE JUNHO DE 2013 (INÍCIO – 9:00, TÉRMINO – 12:45)

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

José Alberto Rodrigues Pereira

Victor de Almeida França

Vitor Pêgo Hottum

Representantes da CNSEG:

Fernanda Chaves Pereira

Thiago Ayres

Representantes da FENABER:

Lucas Pimentel

Representantes da FENACAP:

Jacqueline M. Lana

Representantes da FENSEG:

Antonio Carlos de Carvalho

Marcos Spiguel

Representantes do IBRACON:

Eduardo Wellichen

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo chefe da DIRIS, o qual passou a palavra ao analista da Susep para o pronunciamento inicial. Este informou que na reunião corrente seria dada continuidade a alguns temas abordados na reunião anterior e cujas discussões não chegaram a ser concluídas.

Na sequência, o analista SUSEP registrou que na 7ª reunião do GT alguns conceitos definidos em reuniões anteriores foram revisitados e ajustados, em função do amadurecimento do grupo em relação aos temas discutidos.

Ele destacou a questão da fronteira entre o Risco Operacional e os demais riscos, notadamente em relação ao Risco de Subscrição. Em sua opinião, muitas dúvidas neste sentido surgiram do fato de que, atualmente, o Risco de Subscrição calculado pela Autarquia “invade” a fronteira do Risco Operacional ao abranger a totalidade das contingências de sinistros e de benefícios. Acrescentou que muitas das perdas registradas nessas classes de contingência deveriam ser trabalhadas no escopo de perdas operacionais, ao invés de integrarem o contexto do risco de subscrição.

O analista Susep lembrou que, como registrado na reunião anterior, uma perda deve ser abrangida pelo Risco de Subscrição somente se decorrer de oscilações inerentes às premissas adotadas. Qualquer perda decorrente de falhas ou inadequação de pessoas, processos, sistemas, etc., deve ser elencada como perda operacional, mesmo nos casos em que estas perdas gerarem despesas reconhecidas contabilmente como contingências de sinistros ou de benefícios.

O analista ressaltou que é importante analisar o Risco Operacional com base em seu conceito, de modo que a base de perdas gerada possa realmente abranger todos os eventos de Risco Operacional, inclusive aqueles que atualmente estejam inclusos no cálculo do Risco de Subscrição. Ele ressaltou que a Autarquia não proporá critérios de cálculo que considerem em duplicidade um determinado evento de risco (por exemplo, que o considere como Risco de Subscrição e como Risco Operacional, simultaneamente). Destacou que a base de perdas operacionais levará um tempo significativo para começar a ser preenchida e um tempo ainda maior para ser utilizada com o propósito de cálculo do capital requerido. Nesse período, a Susep trabalhará para rever o cálculo do capital relativo ao Risco de Subscrição de modo a refletir os novos conhecimentos adquiridos e evitar que sua abrangência ultrapasse a fronteira deste risco com o Risco Operacional. Entretanto, há a possibilidade de se constatar que a identificação dessa fronteira, ou a sua aplicação prática, se mostre inviável. Portanto, acrescentou o analista, o banco de dados de perdas operacionais deve ser estruturado de modo a permitir a identificação de perdas operacionais relacionados às contingências de sinistros e de benefícios, para que estas somente sejam consideradas no cálculo do capital de Risco Operacional caso o procedimento de cálculo do Risco de Subscrição evolua ao ponto de descartar esses eventos em sua fórmula de cálculo padrão.

O chefe da DIRIS reforçou a mensagem registrando que, para fins de preenchimento do banco de dados, se deseja seguir o conceito preciso de perda operacional, mas que a modelagem que será desenvolvida futuramente para a apuração do capital de risco relativo ao Risco Operacional somente seguirá este conceito caso se mostre possível alinhá-lo ao modelo então vigente de apuração do capital de risco relativo ao Risco de Subscrição, de modo a não haver perdas consideradas em duplicidade.

O analista Susep acrescentou que o atual modelo de cálculo padrão de capital relativo ao Risco Operacional continuará a desconsiderar as contingências de sinistro e benefício de sua calibragem, uma vez que estes eventos já são considerados no Risco de Subscrição, mas que o banco de dados de perdas operacionais deve incluir todas as perdas de cunho operacional que atualmente possam estar tratadas no âmbito do capital de Risco de Subscrição. Concluiu que somente com esta informação disponível poderemos, no futuro, alinhar o cálculo dos capitais de Risco Operacional e Risco de Subscrição aos seus conceitos básicos.

Ele acrescentou que, com estes conceitos claros, muitas das dúvidas levantadas nas reuniões anteriores do Grupo quanto à classificação de perdas entre Risco Operacional e Risco de Subscrição deixam de existir. E observou que vários destes questionamentos foram abordados na reunião anterior e devidamente classificados, conforme consta da Ata daquela reunião. Alertou, ainda, que alguns eventos para os quais anteriormente se tinha o entendimento equivocado de que pertenciam ao Risco de Subscrição, passaram a ser definidos como Risco Operacional.

Alguns membros se mostraram preocupados quanto à dificuldade e aos custos inerentes à atividade de coleta das perdas operacionais da companhia, o que se agrava ao considerar o fato de não haver, atualmente, uma aculturação do mercado e seus colaboradores quanto aos conceitos que envolvem o risco operacional. Foi ressaltada a dificuldade em se identificar e monitorar todas as atividades da empresa que poderiam gerar perdas operacionais.

O representante da FENSEG compartilhou experiência particular sobre o mapeamento dos processos de uma companhia e identificação daqueles relevantes para a apuração de perdas operacionais. Na situação por ele vivenciada, ao decidir mapear seus processos com o propósito de identificação de perdas operacionais a companhia inicialmente se deparou com uma quantidade muito elevada de processos já mapeados. Ele ressaltou a existência de normativo que já determina que as empresas integrantes do mercado supervisionado pela SUSEP possuam controles internos adequados¹. A empresa, então, optou por trabalhar em uma redução no número de processos mapeados. Em alguns casos, criou macro-processos que agrupavam vários dos processos mapeados. Em outros casos modificou processos existentes, criou processos identificados como necessários ao longo da nova análise executada e excluiu processos inativos. Mesmo após esse esforço inicial a empresa ainda se deparava com um grande número de processos, que dificultariam a implantação de um monitoramento contínuo de perdas, seja do ponto de vista dos custos inerentes, seja devido à complexidade dessa atividade. Principalmente se considerada a necessidade de disseminação da cultura de risco operacional, processo ainda insipiente. Diante desse impasse buscou-se uma solução em linha com a legislação vigente, o que levou a companhia a priorizar os processos seguindo informações obtidas da matriz de risco elaborada pela mesma para atender aos normativos em vigor. Dessa forma, os esforços de captura de perdas operacionais seriam concentrados nos processos mais críticos, e essa escolha estaria relacionada com o processo de avaliação qualitativa de riscos desenvolvido pela empresa, gerando uma sinergia entre sua avaliação qualitativa e quantitativa do risco operacional. Além de uma revisão periódica da matriz de riscos, a empresa pretende acompanhar o processo de apuração de perdas para verificar a futura viabilidade de ampliação dos processos monitorados para fins de coleta de perdas operacionais.

Vários membros expressaram opinião favorável ao critério descrito para a seleção inicial dos processos a serem considerados para o propósito de coleta de perdas operacionais e

¹ *Circular SUSEP nº 249/2004 e Circular SUSEP nº 280/2004.*

os representantes da Susep se comprometeram a discutir a questão internamente para avaliar a possibilidade de as supervisionadas poderem seguir critério semelhante para o preenchimento do banco de dados padrão de perdas operacionais.

A representante da CNSEG registrou que um futuro normativo da Susep neste sentido deveria dar liberdade de ação para que as empresas definam a forma ideal de identificação das atividades sujeitas a perdas operacionais críticas. Acrescentou que a definição de uma matriz de processos, resultante do mapeamento completo de todos os processos da empresa, bem como uma pontuação qualitativa da criticidade de cada um deles (sob a ótica do risco operacional) não seria a única forma de identificar os processos alvo para este propósito. A mesma alertou para os custos inerentes a um procedimento desta natureza.

Após a síntese dos pontos abordados na 7ª reunião do GT de Risco Operacional, o analista Susep lembrou que a pauta do dia abrangia os seguintes itens:

- 1 – Apresentação da Susep sobre os conceitos definidos no documento “ORIC Reporting Standards” (continuação);
- 2 – Apresentação Susep consolidando as decisões do GT de Risco Operacional sobre o banco de dados de perdas operacionais e sugerindo alterações/melhorias;
- 3 – Debate sobre as fases previstas para implementação de uma estrutura de controles internos que permita o correto preenchimento da base de dados proposta, bem como dos prazos necessários para a elaboração de cada uma destas etapas;
- 4 – Auditoria da base de dados de perdas operacionais e dos controles que possibilitem seu preenchimento. Alinhamento sobre o escopo da auditoria que deverá ser exigida pela Susep;
- 5 – Outros assuntos.

1 – Apresentação da Susep sobre os conceitos definidos no documento “ORIC Reporting Standards” (continuação)

Passando ao item 1 da pauta, o analista Susep informou que, com o propósito de garantir a uniformidade na comunicação das perdas operacionais por parte de seus membros, o ORIC² emite um documento denominado “*Operational Risk – Data Definitions/Reporting Standards*”, o qual contém orientações, definições, regras de categorização das perdas, etc. Ele lembrou que esse documento foi parcialmente discutido na reunião anterior e que o restante do mesmo seria discutido na presente reunião.

O analista Susep observou que ORX³ emite documento similar e que, apesar de estar focado em instituições bancárias, já anunciou que pretende aumentar sua abrangência para outros setores, inclusive para o mercado segurador. Ele recomendou a leitura dos *standards* do ORX (já disponibilizado aos membros do GT), destacando que o material é bastante detalhado e repleto de exemplos concretos.

² O ORIC é um consórcio voltado à captura de perdas operacionais do setor segurador.

³ O ORX é um consórcio voltado à captura de perdas operacionais do setor bancário.

A seguir o analista Susep repassou os pontos iniciais do documento ORIC já tratados na 7ª reunião do GT⁴:

- ✓ Definição de risco operacional;
- ✓ Definição de evento de perda operacional;
- ✓ *Threshold*;
- ✓ Categorização de eventos de perdas operacionais
- ✓ Controle falho a ser considerado para a categorização da perda operacional;
- ✓ Função de negócio associada à perda operacional;
- ✓ Identificação de perdas operacionais geradas em funções terceirizadas;
- ✓ Perdas judiciais (parcelas a incluir e a excluir na apuração da perda operacional); e
- ✓ Alertas sobre a definição de eventos de fraude.

Ao recordar a conceituação de Risco Operacional consolidada na reunião anterior do GT, os presentes levantaram um ponto polêmico com relação a perdas decorrente do uso inadequado de premissas atuariais/financeiras. Segundo o analista Susep, desde que fosse possível comprovar que uma premissa tenha sido escolhida de forma incompatível com as informações disponíveis na ocasião então, perdas resultante deste uso inadequado de premissas estariam, conceitualmente, associadas ao Risco Operacional. Dois exemplos foram citados. Um deles relacionado à escolha de uma tábua de mortalidade/longevidade que, comprovadamente, era inadequada ao cenário vigente na data da precificação do produto. O outro exemplo foi a oferta de produtos com garantia de “índice de inflação + 6%” no cenário atual, onde não se espera que os ativos possam atingir esse retorno no longo prazo. Alguns presentes questionaram este entendimento, ressaltando que decisões estratégicas da empresa poderiam levar à comercialização de produtos com premissas não usuais, com o propósito, por exemplo, de ampliar a participação da empresa em algum ramo de seguro. O analista Susep concordou que, desde que a empresa tenha conhecimento de que a premissa adotada poderá causar prejuízo e opte pela manutenção da mesma por questões estratégicas/discricionárias, então não há erro envolvido na escolha dessa premissa, não sendo este um caso de perda operacional. Ele lembrou que decisões estratégicas da empresa não se enquadram no conceito de perda operacional.

O chefe da DIRIS anuiu com os presentes, no sentido de que a identificação de uso inadequado de uma premissa é tarefa muito complexa e polêmica e que, provavelmente não será considerada, na prática, como perda operacional, por sua inter-relação muito forte com o risco de subscrição e devido à dificuldade de se comprovar um erro inerente a esta escolha. Alguns presentes acrescentaram que apenas situações onde haja erro de processo seriam possíveis de ser capturados. Um dos exemplos citados foi o caso de definição de uma premissa pelo atuário que tenha sido equivocadamente trocada no momento de transcrição para o sistema computacional.

Por fim, foi ressaltado por alguns membros e pelo analista Susep que, apesar da polêmica, a estrutura de governança atualmente existente nas empresas, aliada à regulação pertinente, mitiga a possibilidade de uso de premissas inadequadas que não esteja suportado por

⁴ *Esses tópicos não serão replicados aqui por já constarem da Ata da 7ª reunião do GT. Apenas pontos relevantes, ou que suscitaram novas discussões ou entendimentos serão descritos no presente documento.*

uma decisão estratégica/discricionária da empresa/colaboradores. Isto acaba por eliminar, ou minimizar, a materialidade do tópico em questão.

Ainda no âmbito de fronteiras entre os diversos riscos, citou-se um exemplo análogo relativo à fronteira entre Risco Operacional e Risco de Mercado, a saber, o caso da empresa Sadia que, em 2008, possuía significativa posição vendida em dólar (apostando que o real iria se valorizar) e que registrou enorme prejuízo provocado pela repentina desvalorização do real. Neste caso, foi comprovado que a decisão de exposição ao risco cambial havia sido aprovada no Colegiado da empresa, demonstrando se tratar de decisão estratégica da companhia, e que a mesma não infringiu qualquer item de sua política de investimentos, tendo sido aprovada no nível de alçada adequado. No exemplo citado, as perdas foram tratadas, coerentemente, no âmbito do Risco de Mercado.

Com relação ao timing de inserção de uma perda operacional no banco de dados, o analista Susep mencionou o seguinte posicionamento do ORX em relação ao registro de perdas de origem judicial: “*No caso em que a existência de um evento de risco operacional é determinada através de uma decisão judicial, o evento deve ser relatado somente no settlement do evento legal.*”. O documento menciona o exemplo de processo contra ex-empregado, administrador de fundos da empresa, alegando fraude cometida pelo mesmo na gestão dos fundos. O tribunal não identifica evidência de fraude. Como não há evento de risco operacional subjacente não há perda operacional a ser registrada no banco de dados. Ele observou que eventual registro de uma suposta perda como a descrita poderia distorcer o cálculo do capital de risco operacional. O analista acrescentou que cabe ao GT analisar a situação para verificar se orientação análoga deve ser considerada no caso brasileiro, ou se a inserção poderia, por exemplo, estar condicionada a probabilidade de sucesso apurada pelo departamento jurídico da empresa (por exemplo, apenas ações classificadas como prováveis seriam inseridas no banco de dados)⁵.

Outro tópico destacado pelo analista Susep em relação aos *standards* do ORIC foi o conceito de *timing losses*, ou seja, perdas cuja recuperação é praticamente imediata. O ORIC solicita que estes eventos não sejam registrados no banco de dados de perdas operacionais, justificando essa decisão com o argumento de que se deseja capturar o impacto econômico e não prejuízos contábeis. Este citou o exemplo de um pagamento de valor incorreto cujo montante envolvido é recuperado praticamente de imediato.

A estrutura de granulação em 3 (três) níveis adotada pelo ORIC para a categorização de perdas foi apresentada pelo analista Susep. Tendo se ressaltado que os 2 (dois) primeiros níveis são baseados na estrutura proposta no Acordo Basileia II, e o terceiro nível consiste de proposta de detalhamento desenvolvida pelo próprio ORIC (Nível 1: 7 categorias; Nível 2: 20 categorias; e Nível 3: 70 categorias). O analista observou que a categorização das perdas operacionais deve, preferencialmente, ser efetuada de forma automática, garantindo a uniformização de

⁵ Uma análise mais detalhada da orientação do ORX, acerca de perdas de origem legal, mostra que o Consórcio orienta que no caso de divulgação pública de provisões constituídas relativas a um evento legal, cabe o registro de uma perda operacional na data em que tais provisões sejam divulgadas. Note que esta orientação está em linha com a sugestão apresentada pela Susep no sentido de registrar perdas com base na primeira data entre o settlement da ação judicial, ou sua classificação como provável pelo departamento jurídico da empresa (situação na qual, pela legislação brasileira, a empresa se obriga a registrar provisão específica em seu balanço).

preenchimento em todos os setores da empresa e reduzindo a necessidade de treinamento aprofundado sobre o assunto. Ele acrescentou que, baseado em depoimentos de empresas do setor bancário, supervisionadas e desenvolvedoras de software, conclui-se que a automação completa é uma utopia, devendo um sistema com este propósito direcionar as perdas que não puderem ser classificadas automaticamente a um reduzido grupo de indivíduos que detenha o conhecimento adequado para efetuar essa classificação.

O analista Susep e o chefe da DIRIS informaram ser intenção da Autarquia divulgar ao mercado documento contendo os *standards* relativos ao preenchimento do banco de dados de perdas operacionais, à exemplo dos *standards* desenvolvidos pelo ORIC e pelo ORX. Entre outras orientações, o material conteria um *standard* para a categorização das perdas que, a princípio estaria alinhado aos três níveis propostos pelo ORIC. Ainda se estuda se a árvore de categorização de perdas que constará do *standard* será obrigatória ou opcional e, no caso de ser opcional, como seria garantida a uniformização entre os dados coletados pelas diversas empresas do mercado. Uma solução cogitada na reunião seria fixar o nível 1 (o que já ocorre no banco de dados proposto) e dar flexibilidade para os demais níveis de granulação que a empresa irá adotar, desde que a empresa seja capaz de demonstrar que sua granulação particular faria com que as perdas fossem categorizadas nas mesmas categorias do nível 1 que seriam escolhidas a partir da categorização com base no *standard*. O analista alertou que, sejam quais forem os critérios adotados pela empresa para fins de categorização das perdas, estes devem ser documentados e os processos pertinentes devem produzir subsídios que permitam a um revisor atestar a consistência dessa categorização.

O representante da FENSEG se propôs a disponibilizar, para análise do Grupo, trabalho elaborado em conjunto com a Ernst&Young, no qual foram identificadas 180 categorias para as potenciais perdas operacionais de sua empresa. A ideia foi bem recebida, estando condicionada à aprovação da empresa proprietária do trabalho. O chefe da DIRIS sugeriu que esse material fosse encaminhado com um “DE-PARA” das 180 categorias identificadas em relação às 70 categorias do nível 3 proposto pelo ORIC, como se as categorias identificadas pela empresa compusessem um 4 nível de segregação que poderia ser associado ao 3 nível do ORIC.

A seguir o analista Susep passou para o detalhamento dos três níveis de categorização das perdas operacionais propostos pelo ORIC. Ele informou que os níveis 1 e 2 são aqueles que provavelmente são considerados em modelagens mais complexas do capital relativo ao risco operacional, isto porque reúnem um reduzido número de categorias, permitindo a construção de distribuições consistentes de perdas operacionais tabuladas por categoria. O nível 3 de granulação é bastante específico, chegando ao nível de exemplos práticos de perdas e viabilizando a padronização da categorização nos níveis 1 e 2 (mais genéricos). Outra aplicação desta granulação é na estruturação de sistemas de TI para automatizar a categorização das perdas.

O analista Susep destacou que na categorização da perda operacional não há uma categoria específica para “processos judiciais”. Ele esclareceu que cada processo judicial está relacionado a uma demanda que, por sua vez, está associada a um risco específico para o qual existirá uma categorização adequada.

O chefe da DIRIS observou que a definição dos critérios para a captura das perdas e sua categorização são etapas que devem anteceder o início de alimentação do banco de dados de perdas operacionais. Ele ressaltou que, considerando a importância destes critérios, os mesmos devem ser plenamente documentados e submetidos a processo de asseguarção/validação

independente, de forma que, ao partir para a implementação do banco de dados, a empresa tenha a segurança de que seus critérios de captura de perdas e sua categorização sejam consistentes e completos. Acrescentou que a asseguarção de que as perdas contidas na base de dados estejam consistentes é tarefa relativamente simples e que o grande desafio é assegurar que as perdas relevantes tenham efetivamente sido registradas. A asseguarção prévia dos critérios de captura e categorização das perdas, como está sendo proposto, auxiliaria a enfrentar este desafio.

O representante da FENSEG, citando o exemplo por ele destacado anteriormente, confirmou que a empresa seguiu a recomendação ora apresentada pela Autarquia. Segundo seu depoimento a empresa em questão levou em torno de 1 ano e 7 meses para elaborar os critérios de captura e categorização das perdas operacionais e de validação dos mesmos. Conforme mencionado anteriormente, a forma de materialização destas etapas consistiu no levantamento e documentação de todos os processos existentes na empresa, seguido da atribuição do risco inerente a cada um destes processos, relativamente às expectativas de ocorrência e de severidade de perdas operacionais deles decorrentes. A partir dessa matriz de riscos a empresa focou seus esforços de desenvolvimento de planos de ação para a captura de perdas operacionais naqueles processos considerados mais críticos (foram selecionados 86 processos, dentre os quais foram incluídos alguns processos que não necessariamente foram identificados como críticos, mas cuja obtenção de informações pertinentes às perdas operacionais era mais fácil, como processos judiciais, multas, fraudes, perdas tributárias, etc.). Um dos pontos destacados pelo representante FENSEG foi a importância de associar a priorização dos processos a algum critério de avaliação qualitativa elaborado pelo responsável pelo processo, pois, uma vez que o gestor do mesmo o identifique como um processo crítico, o analista de riscos pode questioná-lo caso não se verifique perdas ao longo do tempo relativas àquele processo. O inverso também é válido, ou seja, pode-se identificar que um processo foi erroneamente classificado como de baixo risco caso se constate grande quantidade ou grandes valores de perdas relacionadas ao mesmo. Isto se configura uma ferramenta adicional para se garantir a completude do banco de dados.

O analista Susep citou um caso do setor bancário no qual a empresa seguiu procedimento análogo no desenvolvimento de seus critérios de captura e categorização de perdas operacionais. Segundo sua avaliação o mapeamento de processos, seguido da identificação das potenciais perdas operacionais inerentes a cada um e o desenvolvimento de controles para mitigação dessas perdas operacionais é um caminho natural a se seguir antes de iniciar o preenchimento de um banco de dados de perdas operacionais. Acrescentou que a categorização da perda, neste caso, é efetuada com base no controle que falhou e permitiu a ocorrência da mesma, tendo observado que cada controle criado já poderá estar associado a uma categoria de perda pré-definida, facilitando a automatização da categorização.

Foi colocada por alguns membros a necessidade de tempo para o desenvolvimento desta etapa de captura e categorização. Registrou-se que os investimentos de pessoas e de recursos envolvidos são significativos e que as empresas dificilmente encamparão esta bandeira antes de se certificar que os esforços empenhados estarão em linha com a regulação que será elaborada pelo supervisor.

O representante FENSEG observou que as Circulares SUSEP n^{os} 249 e 280, de 2004 já determinam que as empresas possuam controles internos adequados aos riscos inerentes a sua operação. Ele sugeriu que esse normativo incluía determinação no sentido de que os controles exigidos permitam a captura de dados de perdas operacionais, na forma prevista na norma de risco operacional.

O analista Susep concluiu o tópico sobre a categorização de perdas operacionais solicitando que o mercado fizesse uma análise das categorias propostas pelo ORIC e verificasse se ela é adequada à realidade de nosso mercado. Disse que este é o momento de propor melhorias nesta segregação que pode vir a se tornar um *standard* a ser seguido pelo mercado.

Outro item descrito pelo ORIC em seu *standard* é a “descrição do evento” que, de acordo com o analista Susep é bastante abrangente, incluindo informações detalhadas da perda, como seu motivo, perdas secundárias geradas, controle que falhou permitindo a ocorrência da perda (ou que permitiu que esta fosse evitada, no caso de “quase perdas”), evidências do por que da classificação atribuída à perda e descrição de como o montante do prejuízo foi calculado.

O representante Susep destacou que o ORIC determina que a Função de Negócio associada à perda deve ser aquela na qual a perda se originou e não o departamento que está investigando ou lidando com a perda.

2 – Apresentação Susep consolidando as decisões do GT de Risco Operacional sobre o banco de dados de perdas operacionais e sugerindo alterações/melhorias

O analista Susep abriu o seguinte item da pauta informando que no mesmo seriam revisitados, de forma consolidada, os principais procedimentos e definições relacionados ao banco de dados de perdas operacionais já acordados com o Grupo. Além disto, seriam apresentadas propostas de melhorias decorrentes de novas informações obtidas e do aprofundamento em questões específicas. Ele observou que a apresentação seria disponibilizada por meio eletrônico aos membros do GT, sendo aqui descritos apenas os tópicos mais relevantes e/ou polêmicos e os debates ocorridos entre os membros do GT ao longo da reunião.

Com relação à forma de disponibilização do banco de dados de perdas operacionais o analista Susep informou que ainda se estuda se o FIP é o meio adequado para este reporte. Ele observou que o propósito do envio destas informações é permitir à Susep o aprimoramento da fórmula padrão de cálculo do capital relativo ao risco operacional. Uma vez que isto seja feito, não haverá a necessidade de envio periódico destas informações. Contudo, as supervisionadas deverão, a qualquer tempo, manter seus bancos de dados atualizados e validados para atender eventuais solicitações da Autarquia.

Lembrou-se que perdas de pequeno valor (abaixo do *threshold* definido) associadas a uma mesma causa devem ser agregadas e foi observado que essa agregação deve seguir procedimentos definidos e documentados pela empresa. Esta documentação deve especificar os valores abaixo dos quais a agregação terá efeito e o período dentro do qual as perdas devem ser agregadas (por exemplo: serão agregadas todas as perdas de valor até R\$ 5 mil, de mesma causa, e ocorridas em intervalo de tempo de até 3 meses).

Com relação ao *threshold* para inclusão de perdas operacionais no banco de dados, o analista Susep lembrou que o valor acordado no âmbito do GT foi de R\$ 5 mil (cinco mil reais). Ele comentou que empresas consultadas (do setor bancário ou segurador), que já desenvolveram alguma forma de captura de perdas operacionais, optaram por não trabalhar com *threshold*, utilizando este mecanismo somente ao gerar relatórios gerenciais que utilizem essas informações. Acrescentou que o uso do *threshold* será de aplicação opcional para o mercado supervisionado e que, para se descartar uma perda em decorrência deste limitador, deverá haver documentação formal da empresa comprovando:

1. Que o prejuízo gerado pela perda em questão não ultrapassa esse limite; e
2. Que não existem perdas associadas à mesma causa (no período estabelecido pela empresa para agregação de perdas de pequeno valor) que somadas atinjam o valor do *threshold*.

Sobre a questão do agrupamento de perdas alguns membros registraram a dificuldade de identificar perdas que estejam sujeitas a esse tratamento.

A seguir, a representante da CNSEG formulou uma crítica em relação às etapas apresentadas na reunião para se chegar até a implementação do banco de dados de perdas operacionais. Em sua opinião não se devem impor quais etapas devem ser desenvolvidas pelas empresas para a construção e alimentação de seus bancos de dados, pois soluções distintas podem ser desenvolvidas por cada empresa. Por exemplo, não se deve exigir que todos: a) mapeiem seus processos; b) construam uma matriz de risco dos mesmos; c) identifiquem as perdas operacionais derivadas daqueles processos considerados mais críticos; d) desenvolvam controles para detecção de perdas, critérios de classificação e sistemas; etc.

Sobre este tópico, o chefe da DIRIS observou que há a necessidade de se estabelecer um prazo para a implementação do banco de dados e que este prazo deve ser definido com base em um plano de trabalho concreto, o que envolve o estabelecimento de atividades e prazos específicos para cada uma destas etapas. Como os normativos em vigor, citados anteriormente, já estabelecem a identificação dos processos, o mapeamento de processos pareceu ser uma etapa natural, gerando a sinergia entre os normativos. Sinergia esta que está em linha com pleito do próprio mercado. As demais etapas apresentadas parecem também bastante naturais. Entretanto, ele ressaltou que o propósito de trazer esta discussão para o GT é que seus membros tenham subsídios para eventualmente propor uma solução diferente, mas que a mesma deve conter atividades previstas e prazos compatíveis com estas atividades. Acrescentou que é importante que haja etapas que possam ser acompanhadas ao longo do tempo e não apenas um único prazo a ser observado ao final de todo o processo.

Após a exposição de vários pontos de vista, os presentes acordaram que a forma disposta na própria apresentação da Susep estaria adequada para fins de um normativo que determine etapas e prazos para a implementação do banco de dados de perdas operacionais. Na formatação proposta, as etapas são apresentadas de forma macro (“*o que deve ser feito*”), sem detalhar a forma com que cada empresa executará a mesma (“*como deve ser feito*”). As etapas descritas são:

- Etapa 1: **GOVERNANÇA:** Desenvolvimento dos controles de captura responsáveis pela identificação, captura e classificação das perdas operacionais;
- Etapa 2: **SEGURANÇA LÓGICA:** Desenvolvimento dos sistemas de armazenamento físico dos dados de perdas, incluindo mecanismos de consulta, alteração e reportes relativos aos mesmos; e
- Etapa 3: **TESTES DE CONSISTÊNCIA:** Definição dos processos de validação contínua, abrangendo a definição dos processos de avaliação contínua da consistência do processo de captura e armazenamento das perdas, além de testes de consistência dos dados inseridos na base de dados.

Foi mencionado que sugestão de detalhamento para as etapas referidas poderia ser disponibilizada ao mercado, mas não como uma solução única e obrigatória.

O chefe da DIRIS acrescentou que cada etapa estabelecida deveria ser acompanhada de uma avaliação independente (asseguração), o que daria conforto para a empresa de estar seguindo no caminho certo e subsidiaria a Susep com a informação de que a empresa está trabalhando no sentido de cumprir com o prazo de implementação de seu banco de dados de perdas operacionais.

O chefe da DIRIS solicitou que os membros trouxessem na próxima reunião uma proposta do mercado para a implementação do banco de dados de perdas operacionais que inclua, no mínimo: as etapas que as empresas identificam como necessárias e os prazos para a implementação de cada etapa. Cogitou-se a possibilidade de que cada empresa pudesse elaborar um plano de trabalho com prazos distintos para etapas idênticas. Quanto a esta possibilidade os representantes Susep disseram que o mercado pode trazer uma proposta considerando esta estratégia, mas que ao menos o prazo final deve ser único para todas as empresas e que seria bom que, nesta hipótese, fosse atribuída uma faixa de tempo (mínima e máxima) para a execução de cada etapa.

A representante da CNSEG registrou que os representantes do mercado julgam não dispor de informação suficiente para emitir um posicionamento em relação ao prazo de implementação do banco de dados, haja vista ainda haver dúvidas quanto ao seu conteúdo e critérios de preenchimento. Em sua opinião deveria haver um manual com orientações detalhadas sobre o banco de dados. O chefe da DIRIS reiterou que a Autarquia pretende emitir orientações para preenchimento do banco de dados na forma de *standards*, como discutido nesta reunião, mas observou que já se tem informação suficiente para a determinação de prazos na forma “macro” solicitada. O analista Susep acrescentou que os itens que constarão do *standard* foram ou estão sendo discutidos nas reuniões do GT e que a apresentação em andamento (item 2 da pauta) concluiria este tópico. Ele acrescentou que a apresentação seria disponibilizada para que os membros e representantes do mercado pudessem ter subsídio para a análise dos prazos de implementação.

Antecipando-se ao restante da apresentação do item 2 da pauta, que será continuada na próxima reunião, o analista Susep pediu que os membros analisassem a consolidação das 18 categorias definidas pelo ORIC nas 8 categorias propostas pela Susep (pg. 18 da apresentação). Ele observou que as empresas, pelo fato de vivenciarem na prática o dia a dia das atribuições de cada função de negócio, têm maiores condições de agrupá-las consistentemente. Ele solicitou que sugestões sobre este agrupamento fossem trazidas para a próxima reunião. Caso as empresas identifiquem, também, funções de negócio não visualizadas pelo ORIC e que mereçam uma alocação em uma das categorias que constará no banco de dados isso deve ser também trazido ao conhecimento do GT.

3 - CONCLUSÃO

Considerando o horário avançado, o chefe da DIRIS encerrou a reunião, observando que o restante da pauta (inclusive a conclusão do item 2) seria continuado no próximo encontro do Grupo, a ser agendado, e destacando as tarefas dos membros para àquela ocasião:

- a) Mercado e Ibracon: Proposta para as etapas de preparação necessárias ao preenchimento adequado do banco de dados e prazos para a conclusão destas etapas;
- b) Mercado: Análise do “DE-PARA” das funções de negócio ORIC para as funções de negócio constantes do banco de dados proposto (o “DE-PARA” mencionado encontra-se na pg. 18 da apresentação relativa ao tópico 2 da pauta, encaminhada por e-mail aos membros do GT); e
- c) Representante da FENSEG: verificar se é possível elaborar um “DE-PARA” das categorias de risco elaborada por sua empresa com as categorias do nível 3 proposto pelo ORIC.